



LEI Nº 2.152, DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Altera Lei N.º 1.723/2016 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º e o inciso II e acrescidos dos incisos III e IV, o art. 30 da Lei n.º 1.723/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 30.
I.....

II. Classe B: habilitação em nível médio;

III. Classe C: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas;

IV. Classe D: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas e habilitação em grau superior de qualquer área de conhecimento.

§1º.....

§2º.....

§3º. É perfil do grupo disposto no *caput* deste artigo o seguinte cargo: Telefonista.

Art. 2º. Fica alterado o §3º e o inciso II e acrescidos dos incisos III e IV, o art. 31 da Lei n.º 1.723/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 31.
I.....

II. Classe B: habilitação em nível médio;

III. Classe C: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas;

IV. Classe D: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas e habilitação em grau superior de qualquer área de conhecimento.

§1º.....

§2º.....

§3º. É perfil do grupo disposto no *caput* deste artigo o seguinte cargo: Agente de Serviços Gerais”.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 32, 33 e 34 da Lei n.º 1.723/2016.

“Art. 32. Revogado.”

“Art. 33. Revogado.”



“Art. 34. Revogado”

Art. 4º. Fica alterada a redação dos incisos I e II e revogado o inciso III, todos do §2º do artigo 48 da Lei n.º 1.723/2016, com a seguinte redação:

Art. 48.....

§ 1º.....

§ 2º.....

I – para as classes do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I:

- a) Classe A: 1,00;
- b) Classe B: 1,35;
- c) Classe C: 1,60;
- d) Classe D: 1,80.

II –.....

- a) Classe A: 1,00;
- b) Classe B: 1,44;
- c) Classe C: 1,60;
- d) Classe D: 1,80

III. Revogado.

Art. 5º. Fica revogado o inciso II do §4º do artigo 49 da Lei n.º 1.723/2016.

Art. 49.....

§ 4º.

I.

II. Revogado.

.....”

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo: Guarda-Noturno, Copeira-Zeladora e Motorista, alterando-se os Anexos I, IV e V da Lei Municipal n.º1.723/2016, que passam a vigorar com as alterações abaixo:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS EFETIVOS

Auxiliar de Gestão Administrativa I (GUARDA)

LEI Nº 2.076 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,35



		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R\$ 1.303,66	R\$ 1.759,94
2	1,054	R\$ 1.374,06	R\$ 1.854,98
3	1,107	R\$ 1.443,15	R\$ 1.948,25
4	1,161	R\$ 1.513,55	R\$ 2.043,29
5	1,291	R\$ 1.683,03	R\$ 2.272,08
6	1,311	R\$ 1.709,10	R\$ 2.307,28
7	1,322	R\$ 1.723,44	R\$ 2.326,64
8	1,375	R\$ 1.792,53	R\$ 2.419,92
9	1,429	R\$ 1.862,93	R\$ 2.514,96
10	1,483	R\$ 1.933,33	R\$ 2.429,29
11	1,536	R\$ 2.002,42	R\$ 2.703,27
12	1,59	R\$ 2.072,82	R\$ 2.798,31

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa I (AGENTE SERV GERAIS)

LEI Nº 2.076 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,44
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R\$ 1.807,22	R\$ 2.602,40
2	1,054	R\$ 1.904,81	R\$ 2.742,93
3	1,107	R\$ 2.000,59	R\$ 2.880,85
4	1,161	R\$ 2.098,18	R\$ 3.021,38
5	1,291	R\$ 2.333,12	R\$ 3.359,69
6	1,311	R\$ 2.369,27	R\$ 3.411,74
7	1,322	R\$ 2.389,14	R\$ 3.440,37
8	1,375	R\$ 2.484,93	R\$ 3.578,30
9	1,429	R\$ 2.582,52	R\$ 3.718,83
10	1,483	R\$ 2.680,11	R\$ 3.859,35
11	1,536	R\$ 2.775,89	R\$ 3.997,28
12	1,59	R\$ 2.873,48	R\$ 4.137,81



(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa III e IV Copeira/Telefonista

LEI Nº 2.076 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		+	1,35
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	+	R\$ 2.080,63	R\$ 2.808,84
2	1,054	R\$ 2.192,98	R\$ 2.960,52
3	1,107	R\$ 2.415,61	R\$ 3.109,39
4	1,161	R\$ 2.415,61	R\$ 3.261,07
5	1,215	R\$ 2.527,96	R\$ 3.412,75
6	1,268	R\$ 2.638,23	R\$ 3.561,61
7	1,322	R\$ 2.750,59	R\$ 3.713,29
8	1,375	R\$ 2.860,86	R\$ 3.862,16
9	1,429	R\$ 2.973,21	R\$ 4.013,84
10	1,483	R\$ 3.085,57	R\$ 4.165,52
11	1,536	R\$ 3.195,84	R\$ 4.314,38
12	1,59	R\$ 3.308,19	R\$ 4.466,06

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa V (MOTORISTA)

LEI Nº 2.076 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		+	1,27
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	+	R\$ 2.935,77	R\$ 3.728,42
2	1,054	R\$ 3.094,30	R\$ 3.929,76
3	1,107	R\$ 3.249,89	R\$ 4.127,36
4	1,161	R\$ 3.408,42	R\$ 4.328,70
5	1,215	R\$ 3.566,95	R\$ 4.530,03



6	1,268	R\$ 3.722,55	R\$ 4.727,64
7	1,322	R\$ 3.881,08	R\$ 4.928,97
8	1,375	R\$ 4.036,68	R\$ 5.126,58
9	1,429	R\$ 4.195,21	R\$ 5.327,91
10	1,483	R\$ 4.353,74	R\$ 5.529,25
11	1,536	R\$ 4.509,34	R\$ 5.726,86
12	1,59	R\$ 4.667,87	R\$ 5.928,19

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

TABELA SALARIAL						
LEI Nº 2.076 de 14 de Fevereiro de 2022 que altera a Lei Nº 1.720, de 27 de Outubro de 2010						
Auxiliar de Gestão Administrativa I / TELEFONISTA						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	
		1	1,35	1,6	1,8	
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	
1	1	R\$ 2.080,63	R\$ 2.808,85	R\$ 3.329,01	R\$ 3.745,13	
2	1,054	R\$ 2.192,98	R\$ 2.960,53	R\$ 3.508,77	R\$ 3.947,37	
3	1,107	R\$ 2.303,26	R\$ 3.109,40	R\$ 3.685,21	R\$ 4.145,86	
4	1,161	R\$ 2.415,61	R\$ 3.261,08	R\$ 3.864,98	R\$ 4.348,10	
5	1,215	R\$ 2.527,97	R\$ 3.412,75	R\$ 4.044,74	R\$ 4.550,34	
6	1,268	R\$ 2.638,24	R\$ 3.561,62	R\$ 4.221,18	R\$ 4.748,83	
7	1,322	R\$ 2.750,59	R\$ 3.713,30	R\$ 4.400,95	R\$ 4.951,07	
8	1,375	R\$ 2.860,87	R\$ 3.862,17	R\$ 4.577,39	R\$ 5.149,56	
9	1,429	R\$ 2.973,22	R\$ 4.013,85	R\$ 4.757,15	R\$ 5.351,80	
10	1,483	R\$ 3.085,57	R\$ 4.165,53	R\$ 4.936,92	R\$ 5.554,03	
11	1,536	R\$ 3.195,85	R\$ 4.314,39	R\$ 5.113,36	R\$ 5.752,53	
12	1,59	R\$ 3.308,20	R\$ 4.466,07	R\$ 5.293,12	R\$ 5.954,76	

LEI Nº 2.076 de 14 de Fevereiro de 2022 que altera a Lei Nº 1.720, de 27 de Outubro de 2010						
Auxiliar de Gestão Administrativa II / AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	
		1	1,44	1,6	1,8	
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	
1	1	R\$ 1.807,23	R\$ 2.602,40	R\$ 2.891,56	R\$ 3.253,01	
2	1,054	R\$ 1.904,82	R\$ 2.742,93	R\$ 3.047,70	R\$ 3.428,67	
3	1,107	R\$ 2.000,60	R\$ 2.880,86	R\$ 3.200,96	R\$ 3.601,08	
4	1,161	R\$ 2.098,19	R\$ 3.021,39	R\$ 3.357,10	R\$ 3.776,74	
5	1,215	R\$ 2.195,78	R\$ 3.161,92	R\$ 3.513,25	R\$ 3.952,40	
6	1,268	R\$ 2.291,56	R\$ 3.299,85	R\$ 3.666,50	R\$ 4.124,81	
7	1,322	R\$ 2.389,15	R\$ 3.440,38	R\$ 3.822,64	R\$ 4.300,47	
8	1,375	R\$ 2.484,93	R\$ 3.578,31	R\$ 3.975,90	R\$ 4.472,88	
9	1,429	R\$ 2.582,52	R\$ 3.718,84	R\$ 4.132,04	R\$ 4.648,54	
10	1,483	R\$ 2.680,11	R\$ 3.859,37	R\$ 4.288,18	R\$ 4.824,21	
11	1,536	R\$ 2.775,90	R\$ 3.997,29	R\$ 4.441,44	R\$ 4.996,62	
12	1,59	R\$ 2.873,49	R\$ 4.137,82	R\$ 4.597,58	R\$ 5.172,28	

ANEXO IV



DISPOSIÇÃO DE CARGOS E PESSOAL POR ORGÃO

1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
1.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
AUXILIAR	Nº s de Cargos	Nível/Classe
Guarda Noturne	01	1-12/A-B
Agente de Serviços Gerais	03	1-12/A-D
Copeira – Zeladora	01	1-12/A-B
Motorista	01	1-12/A-B
Dirigente de Almoxarifado	01	CC/01
Dirigente de Patrimônio	01	CC/03
ADMINISTRAÇÃO		
Coordenador Administrativo	01	CC/5
Assistente Administrativo	02	1-12/A-D
Telefonista	01	1-12/A-D
1. 1. 1. COORDENADORIA LEGISLATIVA		
Coordenador Legislativo	01	CC/4
Assessor Parlamentar	01	CC/4
Técnico Parlamentar	01	1-12/A-D
Assistente Legislativo	02	1-12/A-D
1.2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
Contador	01	1-12/A-E
Assistente Administrativo	01	1-12/A-D
Diretor de Recursos Humanos	01	CC/2
2. GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Chefe de Gabinete	01	CC2
Assessor de Imprensa	01	CC/3
Controlador interno	01	1-12/A-E
3. ASSESSORIA JURÍDICA		
Assessor Jurídico	01	CC/4
Procurador Jurídico	01	1-12/A-E
Assistente Administrativo	01	1-12/A-D

(Redação dada pela Lei nº 1878/2019)



ANEXO V
LOTACIONOGRAMA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Qtde Autorizada PCCS	Qtde Vagas Ocupadas	Qtde Vagas Disponíveis
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Guarda Noturno	01	01	00
Agente de Serviços Gerais	03	03	00
Copeira-Zeladora	01	00	01
Motorista	01	01	00
Assistente Legislativo	02	01	01
Assistente Administrativo	04	03	01
Telefonista	01	01	00
Técnico Parlamentar	01	00	01
Contador(a)	01	01	00
Controlador Interno	01	01	00
Procurador Jurídico	01	01	00
Sub Total	14	11	03
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Dirigente de Almoxarifado	01	00	01
Dirigente de Patrimônio	01	01	00
Chefe de Gabinete	01	01	00
Coordenador Legislativo	01	01	00
Coordenador Administrativo	01	01	00
Assessor de Imprensa	01	01	00
Assessor Parlamentar	01	01	00
Assessor Jurídico	01	00	01
Diretor de Recursos Humanos	01	01	00
Sub Total	08	07	01
CARGOS ELETIVOS			
VEREADOR (Lei Específica)	11	11	00
TOTAL GERAL	33	29	04

Art. 7º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º1.723/2016, passando a vigorar conforme tabelas abaixo:

ANEXO II



TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
LEI Nº 2.076 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Cargo	Símbolo	Padrão	Vencimento
Dirigente de Almoxarifado	CM/DASS	CC1	1.797,76
Diretor Recursos Humanos	CM/DASS	CC2	3.626,07
Chefe de Gabinete	CM/DASS	CC2	3.626,07
Dirigente de Patrimônio	CM/DASS	CC3	5.274,24
Assessor de Imprensa	CM/DASS	CC3	5.274,24
Coordenador Legislativo	CM/DASS	CC4	6.603,38
Assessor Parlamentar	CM/DASS	CC4	6.603,38
Coordenador Administrativo	CM/DASS	CC5	10.131,90

Art. 8º. Fica alterado, no Anexo VI, as atribuições e especificações do cargo de Assessor Parlamentar, passando a ter a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR.

ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas determinadas pelos Vereadores aos quais presta assessoria, no exercício de suas funções parlamentares; acompanhar a tramitação dos processos e expedientes originários da Câmara Municipal, de suas Comissões ou de parlamentares; desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Presidência; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência; responsável em prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente por ocasião das reuniões oficiais das comissões permanentes; responsável pela emissão de parecer prévio em projetos de lei quando o responsável pela Procuradoria Jurídica estiver de férias ou licença; auxiliar os vereadores em Plenário durante a realização das sessões ordinárias ou extraordinárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. **HORÁRIO:** período normal de trabalho à disposição do Presidente da Câmara.
2. **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
3. **RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.